



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-2205

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI 3416/2001. (18 DE JUNHO DE 2001)

DISPÕE SOBRE: **ACRESCE SUB-ITENS
AO ITEM 42, DO ANEXO 1, DA LEI
MUNICIPAL N.º 2975/2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentados ao item 42, do Anexo 1, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, Lei n.º 2975, de 11 de julho de 2000, os seguintes sub-itens:

PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
42 – ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1 -	
42.2 -	
42.3 -	
42.4 – Reforma, manutenção e ampliação dos prédios das escolas de ensino fundamental	Proporcionar melhores condições de atendimento aos educandos do ensino fundamental.
42.5 – Aquisição de material permanente e de consumo	Manter o funcionamento das unidades escolares.
42.6 – aquisição e manutenção de veículos e equipamentos	Manter em boas condições a frota existente e equipar as unidades, a fim de atender à demanda.
42.7 – projeto e início da construção de um centro de capacitação profissional para profissionais da educação.	Criar espaço adequado para treinamentos, cursos, debates, convenções, e reuniões direcionadas aos assuntos ligados à educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-2205

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

42.8 - Contratação de serviços de obras e/ou de engenharia para a educação.	Possibilitar o planejamento, construção e manutenção dos prédios das escolas do ensino fundamental.
42.9 - Aquisição de uniformes e material didático e escolar	Oferecer melhores condições aos alunos do ensino fundamental
42.10 - Custeio do ensino supletivo de 1º grau.	Possibilitar o atendimento daqueles que não tiveram a oportunidade de cursar o ensino fundamental, na ocasião apropriada.
42.11 - Criação de cargos ou empregos públicos, realização de concursos públicos, nomeação e/ou contratação de servidores.	Estruturar o quadro de pessoal, de forma a atender à demanda crescente de serviços.
42.12 - Projeto e início da construção de uma escola de ensino fundamental junto ao bairro do Portal das Laranjeiras	Criar condições de atendimento da demanda junto àquele bairro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de junho de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO-

UNICA APROVADO
19/06/2001
17/06/2001
PREFEITO

WJ-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1088/01

Em 18 de Junho de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 7 7 0 – Dispõe sobre: ACRESCE SUB-ITENS AO ITEM 42, DO ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL Nº 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2 7 7 1 – Dispõe sobre: DÁ NOVA DESTINAÇÃO A BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2 7 7 2 – Dispõe sobre: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

19.06.2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-2205

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

MENSAGEM Nº 2 7 7 0 (18 DE JUNHO DE 2001)

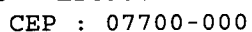
**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **ACRESCE SUB-ITENS AO ITEM 42, DO ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL N.º 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Ilibados Vereadores, tem como finalidade a de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias ao orçamento vigente, uma vez que a mesma, em seu anexo de metas e prioridades, deixou de prever situações importantes para a manutenção do atendimento dos alunos matriculados, tanto nas escolas da rede pública de ensino fundamental.

Não obstante, Senhores Vereadores, os sub-itens constantes do item 42, das metas e prioridades do anexo 1, da L.D.O., são insuficientes, tendo em vista os recursos consignados na previsão orçamentária para o presente exercício, fato que por si só, exige a alteração da legislação, fazendo constar novas metas e prioridades, sob pena de encerrar o exercício sem aplicar os recursos destinados ao atendimento à educação, em atendimento ao ordenamento constitucional vigente.

O acréscimo dos sub-itens constantes da presente propositura, no item 42, do anexo 1, da L.D.O., com certeza, vai proporcionar um melhor atendimento aos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, no Município, bem como, vai possibilitar uma melhor execução orçamentária, garantindo a aplicação dos recursos destinados ao ensino fundamental, com planejamento e tempo suficiente para a elaboração de projetos e dos procedimentos licitatórios necessários para a aquisição de bens e serviços pela Administração pública.



PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO-

AS COMISSÕES DE
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

LEI Nº 2 9 7 5 (11 DE JULHO DE 2000)

Dispõe sobre: **DIRETRIZES**
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2001, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 2º - As metas e prioridades do Município, incluindo as despesas de capital, são aquelas que constam do Anexo 1 a esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2001, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

ARTIGO 3º - As unidades orçamentárias não poderão ter consignados novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Yuen

PROF.º PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal



ANEXO 1
METAS E PRIORIDADES PARA O ANO 2001
(Artigo 165, § 2º, da Constituição do Brasil)

PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
7 – ADMINISTRAÇÃO 7.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar as várias unidades administrativas em móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
7.2 – Término de implantação de sistema de rede computadorizado	- Modernizar os serviços de controle de Tesouraria e Patrimônio, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
7.8 – Amortização da Dívida Pública	- Pagamento dos precatórios judiciais e amortização de parcelamentos com INSS e FGTS.
41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS 41.1 – Construção de 04 EMEMIS: Morro Grande Nova Era Jardim dos Eucaliptos Portal B	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de zero a seis anos.
41.1.1 – Criação de cargos e contratação de professores, pagens, serventes, coordenadores de pré-escolas, monitor de educação e agente de educação para atender as EMEMIS.	- Dar condições de ensino às crianças em idade de zero a seis anos.
41.2 – Aquisição de material permanente e equipamentos para as EMEMIS.	- Equipar as EMEMIS com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
42 – ENSINO FUNDAMENTAL 42.1 – Assistência aos Educandos	- Oferecer aos alunos da rede escolar do ensino fundamental, alimentação satisfatória e de boa qualidade, através de convênio com D.S.E. e P.N.A.E.
42.2 – Transporte de alunos	- Transporte de alunos através de fornecimento de passes escolares, para os que residem em local distante da Escola.

[Assinatura]
PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

2

AV. PROF. CARVALHO PINTO N.º 207 - CEP: 07700-000
FONE: 431-2088 e FAX: 431-4682

42.3 – Subvenção Social	- Subvenção social para as APMs da escola do ensino fundamental.
43 – ENSINO MÉDIO	
43.1 – Subvenção Social	- Subvenção social para APM de Escola de Ensino Médio.
44 – ENSINO SUPERIOR	
44.1 – Término de prédio do Ensino Superior	- Proporcionar habilitação profissional de nível superior.
45 – ENSINO SUPLETIVO	
45.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar a unidade escolar com móveis e equipamentos de trabalho.
46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.1 – Construção de ginásio esportivo no Jardim dos Pinheiros	- Dotar o Jardim dos Pinheiros de um Centro Esportivo para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
46.2 – Eventos recreativos	- Incentivar a prática de esportes, difundir as modalidades esportivas.
46.3 – Aquisição de material permanente e equipamentos	- Equipar as unidades com móveis e material permanente.
47 – ASSISTÊNCIA E EDUCANDOS	
47.1 – Auxílios	- Concessão de auxílio transporte para estudantes de nível superior, cursinhos e profissionalizantes.
48 – CULTURA	
48.1 – Aquisição de material permanente e equipamentos	- Equipar a unidade com móveis e equipamentos de trabalho.
49 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49.1 – Subvenção	- Dar aos excepcionais, assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
58 URBANISMO	
58.1 – Pavimentação de vias urbanas	- Oferecer condições satisfatórias de trafegabilidade das vias urbanas em locais densamente povoados.
60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1 – Implantação e extensão de iluminação pública	- Implantar rede de energia elétrica no Bairro do Jd. Marcelino e extensão em vias e logradouros públicos.
60.2 – Aquisição de material	- Equipar a unidade com

Ass.